



CONTRATO Nº 31/2022

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2022

• QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE. CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA
CNPJ:	01.340.555/0001-45
ENDEREÇO:	Rua Laranjeiras, 830, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-000
TELEFONE:	(79) 3213-1040 / 99982-7064
E-MAIL:	contato@espacoeventosefestas.com
REPRESENTANTE LEGAL:	GABRIEL RESENDE CARDOSO SEABRA CPF 02871150540

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa (P.J. – Pessoa Jurídica) especializada na prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme especificações técnicas constantes nos seguintes documentos:

a) Anexo III - Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Página 1 de 8

Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Cep 49015-000, Aracaju/SE

Fone: (79) 3214-3404

E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br

Site: www.crose.org.br



2.1. Quanto aos preços unitários e totais, ofertados pela empresa CONTRATADA:

LOTE - 7

1) EVENTO:

SOLEMNIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ODONTOLÓGICO - ALUSIVA AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA

2) DADOS DO EVENTO:

- **DATA/PERÍODO:** 01 DIA, INICIANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28.10.2022 E ENCERRANDO ÀS 04 HORAS DA MANHÃ DO DIA 29.10.2022.
- **QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:** 700 PESSOAS.
- **LOCAL DO EVENTO:** EM ARACAJU/SE E A LOCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA/LICITANTE.

3) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

A) CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA FORNECER:

A	B	C	D	E	F
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	CAMARÕES NA TAPIOCA	200	UND	3,00	600,00
2.	BOLINHO DE QUEIJO MINAS COM MANJERICÃO	75	UND	2,00	150,00
TOTAL GERAL - I (SALGADOS) - R\$					750,00

Yama

00

D



2.2. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo deste Contrato, não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses;

2.3. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Não haverá necessidade de garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) evento(s) objeto deste CONTRATO, será(ão) realizado(s) pela CONTRATADA no(s) dia(s) abaixo:

LOTE	EVENTO	DATA DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO
7	SOLENIIDADE DOS CIRURCIÕES-DENTISTAS	28.10.2022	EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DESTES CONTRATO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR AO CONTRATANTE (CRO/SE), OS SEGUINTE DADOS: - RAZÃO SOCIAL DO SALÃO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO OBJETO DO LOTE - 7; - ENDEREÇO COMPLETO DO SALÃO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO OBJETO DO LOTE - 7; - TELEFONE DE CONTATO DO SALÃO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO OBJETO DO LOTE - 7; - NOME DO(A) REPRESENTANTE DO SALÃO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO OBJETO DO LOTE - 7

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Jma
Q
Página 3 de 8

Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Cep 49015-000, Aracaju/SE

Fone: (79) 3214-3404

E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br

Site: www.crose.org.br

J



5.1.1. São aquelas listadas na **CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. São aquelas listadas na **CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será de acordo com as condições listadas na **CLÁUSULA SEXTA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE (CONTRATANTE):

LOTE:	VERBA PARA 2022:
7	6.2.2.1.1.01.04.04.004.016-Festividades, Recepções e Hospedagens

CLAUSULA OITAVA - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

8.1. O objeto deste pacto será acompanhado e fiscalizado pelo(a) seguinte servidor(a):

- NOME COMPLETO: ANABELLE SANTA BÁRBARA
- CARGO: ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICO-JURÍDICA

8.2. Caberá ao servidor(a) acima, acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades à(s) empresa(s) contratada(s), fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência;

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinatura

Assinatura

Assinatura



SE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SERGIPE



9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

9.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal.

9.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

9.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

9.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

9.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

Jama

[Assinatura]

[Assinatura]



9.3. As multas deverão ser recolhidas ao CRO/SE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. O Fornecedor responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE (CONTRATANTE), em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Contrato;
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa deste Contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem;
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviços decorrentes do Contrato;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas ordens de serviços dela decorrentes;
- g) A pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Yma
A



SE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SERGIPE



11.2. O cancelamento do Contrato ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Contrato ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

- a) Por decurso do prazo de vigência do Contrato;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; Ou
- c) Quando o interesse público assim exigir;

11.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito;

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Contrato não o desobriga do fornecimento/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto deste pacto, até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

12.3. Integram a este CONTRATO, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO especificado no preâmbulo deste pacto e seus ANEXOS, e a PROPOSTA DO FORNECEDOR/CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJÚ/SE para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Página 7 de 8

Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Cep 49015-000, Aracaju/SE

Fone: (79) 3214-3404

E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br

Site: www.crose.org.br



SE

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SERGIPE



ARACAJU/SE, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Anna Tereza A. de Andrade Lima

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

GABRIEL RESENDE CARDOSO SEABRA
CPF 02871150540
ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA
CNPJ - 01.340.555/0001-45
EMPRESA CONTRATADA

- TESTEMUNHA 1: *Anabelle Santo Bárbara*
GERENTE IDENTIFICADO(A) NA CLÁUSULA OITAVA DESTA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.
- TESTEMUNHA 2: _____